Lei nº 2.503/2005
De: 19 de Agosto de 2005

"Autoriza repasse financeiro à "ACIAM", e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em uma única parcela, o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais), à Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do 7º SALÃO DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES, a realizar-se no período de 01 à 03 de setembro de 2005.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizados, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentária própria, para assegurar o pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 19 de Agosto de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal